

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2014 – CMRBI

1. – PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU (CMRBI)**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.705/0001-63, com sede à Rua Eduardo Drabecki nº 247, Bairro Vista Alegre, no Município de Rio Bonito do Iguazu, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 080/2014 de 05/02/2014, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que no Plenário da Câmara Municipal, realizará **LICITAÇÃO** no dia 27 de fevereiro de 2014, às 09h00m (nove horas), na modalidade **CONVITE**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, visando à contratação da proposta exequível mais vantajosa de **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE**, em conformidade ao que determinam as Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, 4.680/65, 12.232/2010 em especial o art. 10 § 10, pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) e pelas disposições deste Edital.

2. – OBJETO

2.1. – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE** (Contratação de Empresa especializada em trabalhos de Assessoria de Comunicação para atendimento a CMRBI), para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos de divulgação, divulgar a atuação Legislativa Municipal e a atuação no âmbito social dos membros do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguazu e informar o público em geral, conforme constitui o **ANEXO VII** (Planilha da Relação de Serviços para Proposta Técnica) e especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	09 (nove)	Meses	Contratação de serviços de Agência de Publicidade para divulgação de matérias e atos da CMRBI		
TOTAL					

2.2. – A Empresa vencedora deste certame licitatório deverá atender aos serviços especificados abaixo:

- a) Produzir a Assessoria de Comunicação da CMRBI;
- b) Produzir conteúdos jornalísticos para serem divulgados em veículos de comunicação impressos (jornais, revistas, etc...) e eletrônicos através de rádios;

c) Fazer arquivos produzidos e gravados em CD e/ou DVD, arquivos digitais com todo o conteúdo referente aos serviços contratados (arquivos de áudio, vídeo, imagem e textos), disponibilizando cópias a CMRBI; e,

d) Elaborar roteiro de divulgação através de informações levantadas junto a CMRBI.

2.3. – A Empresa não poderá subcontratar outra agência de publicidade para a execução dos serviços previstos nos subitens 2.1 e 2.2, nos termos do art. 72, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. – A Empresa atuará por ordem e conta da CMRBI, em conformidade com o art. 3º da Lei Federal nº 4.680/65.

3. – PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. – Os prazos de execução dos serviços serão de até 09 (nove) meses, compreendido o termo inicial com a assinatura do contrato administrativo entre a CMRBI e o licitante vencedor da presente licitação.

3.2. – O local da prestação de serviços será no escritório da empresa, pessoalmente ou através de internet, telefone, fac-símile ou outro meio de comunicação disponível e ainda nas dependências da CMRBI.

4. – RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES

Os envelopes nº 01 da Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada), nº 02 da Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária (via identificada), nº 03 da Proposta Técnica – Conjunto de Informações (via identificada), nº 04 da Proposta de Preços (via identificada) e nº 05 dos Documentos para Habilitação (via identificada), serão recebidos no protocolo da CMRBI, **até as 09h00min (nove horas) do dia 27 de fevereiro de 2014** e serão abertos às 09h15min (nove horas e quinze minutos) do mesmo dia.

5. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. – A retirada do presente Edital é condição necessária para participação deste certame licitatório e se dará junto a CMRBI com a devida assinatura no Protocolo de Recebimento (**ANEXO I**).

5.2. – Poderão participar além das empresas e fornecedores convidados pela CMRBI, os demais interessados no ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24h00min (vinte e quatro horas) da apresentação das propostas.

5.3. – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.5. – A presente licitação será realizada em três fases, assim discriminadas:

- a) Proposta Técnica;
- b) Proposta de Preços; e,
- c) Documentos para Habilitação.

5.6. – Os interessados, no dia, local e hora indicados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, as propostas técnicas, as propostas de preços e os documentos para habilitação em 05 (cinco) envelopes fechados, lacrados ou colados, em uma única via, na forma seguinte:

**ENVELOPE Nº 01 (invólucro padronizado fornecido previamente pela CMRBI)
PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**
Via não identificada (este envelope deverá ser entregue em branco)

**ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**
Via identificada
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CONVITE Nº 01/2014
DATA DE ABERTURA: 27 de fevereiro de 2014 – HORÁRIO: 09h00min

**ENVELOPE Nº 03
PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES**
Via identificada
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CONVITE Nº 01/2014
DATA DE ABERTURA: 27 de fevereiro de 2014 – HORÁRIO: 09h00min

**ENVELOPE Nº 04
PROPOSTA DE PREÇOS**
Via identificada
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CONVITE Nº 01/2014
DATA DE ABERTURA: 27 de fevereiro de 2014 – HORÁRIO: 09h00min

**ENVELOPE Nº 05
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Via identificada
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CONVITE Nº 01/2014
DATA DE ABERTURA: 27 de fevereiro de 2014 – HORÁRIO: 09h00min

5.7. – Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento, conforme modelo que constitui o **ANEXO III** (Modelo de Carta de Credenciamento) deste Edital.

5.8. – Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, os representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

5.9. – O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de proposta técnica, proposta de preços e documentos para habilitação não impedirá que ela se realize.

5.10. – A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

5.11. – Os interessados deverão retirar o Edital e seus Anexos junto ao Protocolo da CMRBI, no endereço acima referido, de segunda a sexta feira, em horário normal de expediente.

6. – ENVELOPES Nºs 01 E 02 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (via não identificada e via identificada)

6.1. – A PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA consistirá de um conjunto de páginas impressas em papel tamanho A4 (210 x 297 mm), sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipografia Arial, tamanho 11, conforme constitui o **ANEXO VIII** (Proposta Técnica) **Nºs 2, 3, 4 e 5** (Plano de Comunicação Publicitária) e será composta de 4 (quatro) quesitos:

6.1.1. – Raciocínio básico (**Nº 2**), sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da CMRBI, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

6.1.2. – Estratégia de comunicação publicitária (**Nº 3**), sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela CMRBI.

6.1.3. – Idéia criativa (Nº 4), sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo 01 (uma) peça para cada um dos seguintes meios:

- a) Jornal: anúncios e ou/ matérias; e,
- b) Rádio: Spot e/ou Jingle (roteiro).

6.1.4. – Estratégia de mídia e não mídia (Nº 5), em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, permitida dentro do limite dessas 04 (quatro) páginas a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

6.2. – Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

6.3. – O plano de comunicação publicitária previsto no item 6.1 será apresentado em 02 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria (envelope nº 01) e outra com a identificação (envelope nº 02).

6.4. – A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada.

6.5. – È vedado ao envelope nº 01 e seus conteúdos destinados às informações da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do envelope; e, ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 12 (doze) páginas previstas no edital referente ao seu item 6.1 e subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4:

- a) em papel sulfite A4, branco;
- b) com texto em fonte “arial”, tamanho 11 pontos;
- c) com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página; e,
- d) sem identificação da licitante.

6.6. – Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto neste Edital.

6.7. – A critério da CMRBI, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

7. – ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (via identificada)

O envelope nº 03 deverá conter a PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante; consistirá em um impresso de papel tamanho A4 (210 x 297 mm), composto de textos. Deverá conter informações destinadas a avaliar os órgãos de imprensa oferecidos para atendimento do proponente, conforme constitui o **ANEXO VII** (Planilha da Relação de Serviços para Proposta Técnica) e apresentados para avaliação do **ANEXO VIII** (Proposta Técnica) Nº 1 (Conjunto de Informações dos Órgãos de Imprensa) e será composta de 1 (um) quesito, que deverá apresentar a relação nominal dos órgãos de imprensa que serão disponibilizados para a divulgação do objeto deste Edital.

8. – ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS (via identificada)

8.1. – A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas no **ANEXO XII** (Modelo de Proposta de Preços) deste Edital, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste certame licitatório e conter os seguintes elementos:

I – Modalidade e o número desta licitação.

II – Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos.

III – Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação.

IV – Assinatura e carimbo do representante legal da empresa em todas as vias devidamente identificadas.

8.2. – A Proposta de Preços será apresentada contendo valor mensal e valor total da contratação de agência de publicidade para divulgação de matérias e atos da CMRBI.

8.2.1. – Caso algum participante apresente valores acima do valor máximo estabelecido no Edital, ou em desconformidade com as Normas-Padrão, será desclassificada.

8.3. – A licitante deverá apresentar declaração conforme **ANEXO VI** (Modelo de Declaração que Trata de Direitos Autorais), na Proposta de Preços, na qual deverá tratar da questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a CMRBI.

8.4. – A Comissão Permanente de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital.

8.5. – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. – ENVELOPE Nº 05 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. – HABILITAÇÃO

9.1.1. – Os documentos de habilitação deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação.

9.1.2. – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem as condições de habilitação conforme definido neste Edital.

9.2. – HABILITAÇÃO FÍSICA E/OU JURÍDICA

9.2.1. – Cédula de identidade, no caso de pessoa física.

9.2.2. – Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.3. – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social devidamente atualizado e registrado, em se tratando de pessoa jurídica.

9.2.4. – Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis devidamente atualizado.

9.2.5. – Declaração do proponente de inexistência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, de que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública, de acordo com o modelo constante no **ANEXO IV** (Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Qualificação).

9.2.6. – Declaração do proponente nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.854/99, de acordo com o modelo constante no **ANEXO V** (Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade).

9.2.7. – As empresas que não apresentarem a documentação de ordem administrativa como CND's, fotocópias de documentos de sócios e administradores, atas e afins e os que podem ser consultados pela internet, exceto os de ordem técnica

referente ao objeto licitado, terão um prazo de 48h00min (quarenta e oito horas) a partir da abertura para a sua apresentação.

9.3. – DA REGULARIDADE FISCAL

9.3.1. – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

9.3.2. – Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.3.3. – Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma do artigo 29, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante certidão negativa. A exigência de que se trata esta alínea assim se resume:

a) Certidão Negativa de Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de quitação de tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Dívida de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda; e,

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal.

9.3.4. – Certidão Negativa de Débito com a Seguridade Social (CND-INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.5. – Certificado de Regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.6. – Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3.7. – A empresa que se enquadrar em regime de tributação de micro-empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP e requerer os benefícios da lei complementar nº 123/2006) deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando o seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

9.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: O Certificado de Qualificação Técnica com validade na data de abertura, expedido pelo Conselho Executivo de Normas-Padrão (CENP) e de acordo com a Lei Federal nº 12.232/2010 somente será solicitada da

Empresa vencedora do presente certame Licitatório e a mesma terá até 24h00min (vinte e quatro horas) para entregá-la.

10. – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

10.1. – Os envelopes com as propostas técnicas (três), proposta de preços (um) e de documentos para habilitação (um) serão entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, local e horário determinados no Preâmbulo do Edital.

10.1.1. – O envelope padronizado com a via não identificada do plano de comunicação publicitária (envelope nº 01) só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentar nenhuma marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

10.1.2. – A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

10.1.3. – Será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das fases posteriores do certame a licitante cujos documentos pertinentes ao envelope nº 01 (um) contenham informação, marca, sinal, grampo, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como os envelopes nº 02 e 03 também tenham alguma referência que possa identificar o conteúdo do envelope nº 01.

10.2. – O processamento e o julgamento da licitação pela Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, obedecerão ao seguinte procedimento:

10.2.1. – Abertura do envelope nº 01 com a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

10.2.2. – Logo após a abertura do envelope nº 03 do conjunto de informações.

10.2.3. – Em seguida, abertura do envelope nº 02 com a via identificada do plano de comunicação publicitária, realizando a verificação entre as vias identificadas (envelope nº 02) e não identificadas (envelope nº 01) do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria.

10.2.4. – Elaboração de planilhas individual observando o disposto no **ANEXO IX – A/B e B/B** (Planilha Individual de Avaliação da Proposta Técnica) com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica.

10.2.5. – Após análise individualizada será realizado o julgamento do plano de comunicação publicitária e do conjunto de informações, desclassificando-se as que

desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no **ANEXO X** (Planilha Geral de Avaliação da Proposta Técnica).

10.2.6. – Elaboração de ata de julgamento das propostas técnicas, contendo as planilhas individuais e geral com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

10.2.7. – Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do envelope da via identificada da proposta técnica – plano de comunicação publicitária.

10.2.8. – Divulgação do resultado do julgamento das propostas técnicas, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. Transcorrido o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para a abertura dos invólucros de proposta de preços.

10.2.8.1. – Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os licitantes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (modelo constante no **ANEXO XI**) renunciando à interposição de recurso da fase de julgamento das propostas técnicas, proceder-se-á a continuidade deste procedimento licitatório.

10.2.9. – Abertura do envelope nº 04 com as propostas de preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto § 2º, do art. 46 da Lei Federal nº 8.666/93, nas licitações do tipo “TÉCNICA E PREÇO”.

10.2.10. – Elaboração de planilha individual observando o disposto no **ANEXO XIII** (Planilha Individual de Avaliação da Proposta de Preços) com as pontuações atribuídas ao quesito da proposta de preços.

10.2.11. – Após análise individualizada será realizado o julgamento das propostas de preços, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no **ANEXO XIV** (Planilha Geral de Avaliação da Proposta de Preços).

10.2.12. – Elaboração de ata de julgamento das propostas de preços, contendo as planilhas individuais e geral com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

10.2.13. – Se houver desclassificação de alguma proposta de preços por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação.

10.2.14. – Divulgação do resultado do julgamento das propostas de preços, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. Transcorrido o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para a abertura dos invólucros dos documentos para habilitação.

10.2.14.1. – Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os licitantes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (modelo constante no **ANEXO XV**) renunciando à interposição de recurso da fase de julgamento das propostas de preços, proceder-se-á a continuidade deste procedimento licitatório.

10.2.15. – Elaboração de ata do julgamento final das propostas técnicas e de preços, observando o disposto no **ANEXO XVI** (Planilha Geral Final de Avaliação das Propostas Técnicas e de Preços) contendo a planilha geral com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram este resultado.

10.2.16. – Abertura do envelope nº 05 com os documentos para habilitação, em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório.

10.2.17. – Após análise individualizada será realizado o julgamento dos documentos para habilitação, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no item 9 deste Edital.

10.2.18. – Elaboração de ata de julgamento dos documentos para habilitação.

10.2.19. – Se houver desclassificação de alguma proponente nos documentos de habilitação por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, os documentos ficarão acondicionados em envelope fechado e rubricado no fecho pelos

membros da Comissão Permanente de Licitação, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação.

10.2.20. – Divulgação do resultado do julgamento dos documentos para habilitação, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. Transcorrido o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para a ata final deste certame licitatório.

10.2.20.1. – Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os licitantes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (modelo constante no **ANEXO XVII**) renunciando à interposição de recurso da fase de julgamento dos documentos para habilitação, proceder-se-á a continuidade deste procedimento licitatório.

10.2.21. – Após a habilitação dos licitantes será solicitada da Empresa vencedora conforme item 9.4 deste Edital o Certificado de Qualificação Técnica com validade na data de abertura, expedido pelo Conselho Executivo de Normas-Padrão (CENP) e de acordo com a Lei Federal nº 12.232/2010 e a mesma terá até 24h00min (vinte e quatro horas) para apresentá-la.

10.2.22. – Será elaborada a ata final do julgamento deste certame Licitatório.

10.2.23. – Após este resultado será encaminhado à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para análise e parecer para posterior homologação pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

10.2.24. – Será elaborado o contrato com a empresa vencedora, observando o disposto no **ANEXO XVIII** (Modelo da Minuta do Contrato).

11. – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. – O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir:

11.1.1. – Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima possível.

11.1.2. – Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das propostas técnicas será feita pela Comissão Permanente de Licitação conforme a Lei Federal nº 12.232/2010 no art. 10 § 10.

11.1.3. – A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

11.1.4. – Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100,00 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

11.1.4.1. – Conjunto de Informações dos Órgãos de Imprensa, sendo considerando o número de órgãos apresentados pela proponente com a atribuição de 5,00 (cinco) pontos por órgão e com um máximo de 20,00 (vinte) pontos no total.

11.1.4.2. – Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 80,00 – oitenta – pontos no total).

I – Raciocínio básico – máximo de 20,00 (vinte) pontos, relativos a:

- a) Conhecimento das características gerais do cliente;
- b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da CMRBI com seus públicos; e,
- d) Acuidade de compreensão do papel da CMRBI no atual contexto social, político e econômico.

II – Estratégia de comunicação publicitária – máximo de 20,00 (vinte) pontos, relativos a:

- a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que conduziu ao conceito;
- b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa; e,
- d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da CMRBI com seus públicos.

III – Idéia criativa – máximo de 20,00 (vinte) pontos, relativos a:

- a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- e) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados; e,
- f) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

IV – Estratégia de mídia e não mídia – máximo de 20,00 (vinte) pontos, relativos a:

- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças; e,
- e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios da CMRBI.

11.1.5. – A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 13 deste Edital.

12. – DOS CRITÉRIOS PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. – As Propostas de Preço das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.2. – A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando um máximo de 100,00 (cem) pontos.

12.2.1. – Será atribuída a seguinte pontuação as proponentes, considerando como critério de avaliação o desconto baseado no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que é o valor máximo estipulado neste Edital.

Desconto	Critério de Avaliação	Pontuação
Percentual sobre o valor total da proposta	Desconto de 0,00% a 4,99%	20 pontos
Percentual sobre o valor total da proposta	Desconto de 5,00% a 9,99%	40 pontos
Percentual sobre o valor total da proposta	Desconto de 10,00% a 14,99%	60 pontos
Percentual sobre o valor total da proposta	Desconto de 15,00% a 19,99%	80 pontos
Percentual sobre o valor total da proposta	Desconto acima de 20,00%	100 pontos

12.2.2. – Na apreciação das Propostas de Preços, serão considerados os descontos no valor da proposta, sendo certo que receberá um máximo de 100,00 (cem) pontos.

12.3. – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras empresas licitantes.

12.4. – A Nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 13 deste Edital.

13. – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. – O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT*6 + NPP*4)}{10}, \text{ onde:}$$

NF = Nota Final / NPT = Nota da Proposta Técnica / NPP = Nota da Proposta de Preços

13.2. – Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso, e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

13.3. – Em caso de empate, a empresa vencedora será aquela que tiver a maior nota da proposta técnica.

13.4. – A classificação final das propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, e assim sucessivamente.

14. – DOS ESCLARECIMENTOS

Esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação apenas mediante solicitação por escrito, feito pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, protocolado na CMRBI, em horário normal de expediente.

15. – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

15.2. – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

15.3. – Todo o material produzido pela licitante vencedora e eventualmente pago pela contratante será de propriedade da CMRBI, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

15.4. – A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação no **ANEXO XVIII** (Modelo da Minuta do Contrato), o que deverá fazê-lo dentro de 03 (três) dias da convocação, na forma do Artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convidado o licitante classificado em segundo lugar, se convier à CMRBI, e assim sucessivamente.

15.5. – O Contrato firmado com a licitante vencedora poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, a critério da CMRBI.

15.6. – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do referido contrato.

16. – DAS SANÇÕES

16.1. – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação, no prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações contratuais impondo a esta, ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, salvo os casos fortuitos ou força maior, sem prejuízos as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2. – Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, ao inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

16.2.1. – Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta.

16.2.2. – Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a CMRBI até o prazo de 02 (dois) anos.

16.2.3. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2.4. – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão

contratuais, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.3. – As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

16.4. – As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento; e,

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

16.5. – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CMRBI dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

17. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a contas dos recursos específicos do orçamento vigente por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Legislativo Municipal;

01.01 – Câmara Municipal;

01.031.0001-2001 – Atividades do Legislativo; e,

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

18. – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.1. – O prazo de execução dos serviços constantes deste Edital será de 09 (nove) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. – A licitante vencedora ficará obrigada a revisar às suas expensas o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.3. – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta.

19. – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

19.1. – A CMRBI poderá investir em publicidade, através da empresa vencedora desta licitação, até o valor máximo de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, já incluídos

quaisquer custos, internos ou externos, incluídos descontos, honorários e outros, sendo este valor estabelecido com os parâmetros do artigo 23, II, “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. – Não serão aceitas propostas que contenham valores superiores ao máximo acima especificado no subitem 19.1.

19.3. – Pelos serviços prestados, constantes neste Edital, a contratada será remunerada em forma prevista e especificada administrativamente, sendo que os pagamentos serão efetuados em 09 (nove) parcelas mensais que serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços realizados e após o recebimento definitivo dos serviços pela CMRBI.

19.4. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme a execução dos serviços, mediante a apresentação pela contratada de nota fiscal, devidamente aprovada e atestada pela comissão de recebimento.

20. – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data limite para o entrega dos envelopes.

20.2. – Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir, no prazo de 24h00m (vinte e quatro horas), contadas do recebimento da petição, sobre a impugnação deste Edital.

20.3. – A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.

21. – DOS RECURSOS

Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

22. – DOS ANEXOS

Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXOS	DESCRIÇÃO
ANEXO I	Protocolo de Recebimento
ANEXO II	BRIEFING
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Qualificação
ANEXO V	Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade
ANEXO VI	Modelo de Declaração que Trata de Direitos Autorais
ANEXO VII	Planilha da Relação de Serviços para Proposta Técnica
ANEXO VIII	Resumo Geral da Proposta Técnica
ANEXO IX A/B	Planilha Individual de Avaliação da Proposta Técnica – Conjunto de Informações 01
B/B	Planilha Individual de Avaliação da Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária 02 a 05
ANEXO X	Planilha Geral de Avaliação da Proposta Técnica
ANEXO XI	Modelo de Declaração de Renúncia referente o julgamento das propostas técnicas (apresentação optativa)
ANEXO XII	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO XIII	Planilha Individual de Avaliação da Proposta de Preços
ANEXO XIV	Planilha Geral de Avaliação da Proposta de Preços
ANEXO XV	Modelo de Declaração de Renúncia referente o julgamento das propostas de preços (apresentação optativa)
ANEXO XVI	Planilha Geral Final de Avaliação das Propostas Técnicas e de Preços
ANEXO XVII	Modelo de Declaração de Renúncia referente o julgamento das habilitações (apresentação optativa)
ANEXO XVIII	Modelo da Minuta de Contrato

23. – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. – A Comissão Permanente de Licitação tem autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar o presente Convite e legislação pertinente e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.

23.2. – O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

23.3. – A participação na presente licitação implica automática e irrevogável aceitação de todos os termos e condições do presente Convite.

23.4. – A CMRBI poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

23.5. – Os recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.6. – Não será permitida que as proponentes realizem retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues as propostas.

23.7. – Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

23.8. – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnicas ou de Preços e dos Documentos para Habilitação.

23.9. – Quaisquer esclarecimentos ou informações a respeito desta licitação deverão ser solicitados no protocolo da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, à Rua Eduardo Drabecki nº 247, Bairro Vista Alegre nesta cidade ou pelos fones (42) 3653-1101 e 3653-1454.

23.10. – Para fins dessa Licitação, o BRIEFING constante no **ANEXO II** deste Edital atende às exigências do projeto básico a que se referem o art. 11 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23.11. – Caso não haja expediente na CMRBI, no dia fixado para abertura dos envelopes de proposta técnica, proposta de preços e documentos para habilitação, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.

23.12. – Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr, para dirimir e resolver quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Edital e, desde já, renunciaram a outros por mais privilegiados que sejam.

Rio Bonito do Iguaçu/Pr, 18 de Fevereiro de 2014.

ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR
Presidente
Comissão Permanente de Licitação